



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
PROVIMENTO CRE Nº 4 - TRE-AL/CRE/ASFC

A CORREGEDORA EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS,
Desembargadora Eleitoral SILVANA LESSA OMENA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os prazos estipulados no anexo da Res.-TSE n. 23.737/24, que diz respeito ao Cronograma Operacional do Cadastro Eleitoral para as Eleições 2024, especialmente o último dia para envio dos lotes de RAE (inclusive os diligenciados) para processamento pelo Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO previsão contida no art. 14 do referido normativo, que preconiza a apuração de responsabilidades em caso de descumprimento do prazo ofertado para remessa dos lotes de RAE;

CONSIDERANDO o êxito da estratégia traçada por esta Corregedoria Regional Eleitoral no ano de 2022, que, com a finalidade de conferir tempo hábil para suplantar eventuais intercorrências, antecipou em 1 (um) dia o limite definido pelo Tribunal Superior Eleitoral para o tratamento das diligências, fechamento e envio dos lotes de RAE para processamento; e

CONSIDERANDO que os provimentos emanados desta Corregedoria Regional Eleitoral vinculam os juízos eleitorais, que lhes devem dar imediato e preciso cumprimento,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 4 de junho de 2024 como termo final para tratamento das diligências, fechamento e envio dos lotes de RAE e dos arquivos de biometria para processamento pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Parágrafo único. As chefias titulares dos cartórios eleitorais, ou quem as estiver substituindo, deverão, até as 17 horas do dia 4 de junho de 2024, certificar, nos autos do Processo SEI nº [0004349-54.2024.6.02.8501](#), a efetiva remessa para processamento pelo Tribunal Superior Eleitoral de todos os requerimentos de operação no cadastro formulados de forma presencial ou via sistema Título Net.

Art. 2º Os pedidos de alteração de situação de RAE, a exemplo da reversão de indeferimento, serão autuados no PJe, na classe RSE, e remetidos à CRE/AL até 03/06/2024, de modo a permitir o envio tempestivo à CGE, quando for o caso, conforme art.10, I, da Res. TSE nº 23.737/2024.

Art. 3º Os pedidos de reversão de transferência ou revisão, a retificação de dados cadastrais e de histórico de ASE serão autuados no PJe, na classe RSE, e enviados à CRE/AL até 12/06/2024, de modo a permitir o envio tempestivo à CGE, quando for o caso, atendendo aos prazos estabelecidos na Res. TSE nº 23.737/2024.

Art. 4º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora Eleitoral SILVANA LESSA OMENA
Corregedora Regional Eleitoral em exercício

Em 21 de maio de 2024.